



ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31 DE 2025.

No nono dia do mês de junho de dois mil e vinte e cinco, às nove horas, no recinto da Câmara de Vereadores de São Bento do Sul, o agente de contratação e a equipe de apoio com base na Portaria nº 16, do dia 22 de janeiro de 2025, realizou a abertura das propostas do processo licitatório nº 28 de 2025, na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA** pelo menor preço por item. **OBJETO da Dispensa:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAÇÃO VEICULAR, PARA O VEÍCULO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES. Conforme descritivo abaixo e seu valor de referência de R\$ 1.120,00 para o período de 12 meses.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD.	Box 33	Lavação Taio	Davi	Megabrilho	Ponto Certo	Point Car
01	Prestação de serviço para Lavação simples, interna e externa de veículo de pequeno porte.	12	R\$ 70,00	R\$ 70,00	R\$ 55,00	R\$ 50,00	R\$ 70,00	R\$ 55,00
02	Prestação de serviço para Lavação completa, interna e externa de veículo de pequeno porte, com aplicação de produtos específicos para cada tipo de material, limpeza de todos os vidros e desodorização	02	R\$ 300,00	R\$ 140,00	R\$ 200,00	R\$ 180,00	R\$ 350,00	R\$ 200,00
VALOR TOTAL			R\$ 1.440,00	R\$ 1.120,00	R\$ 1.060,00	R\$ 960,00	R\$ 1.540,00	R\$ 1.060,00

No processo eletrônico via Portal de Compras Públicas ficou como fracassado, assim será julgado conforme prevê em edital com os valores obtidos pela Cesta de Preços que foram pesquisadas pelo setor de compras desta Casa de Leis. Foram realizadas seis pesquisas nas quais constam na Cesta de Preço especificadas acima. Para o item 1, a empresa Megabrilho consta com o melhor preço com proposta de R\$ 50,00 por mês para 12 meses e já para o item 2 a empresa Lavação Taió com proposta de R\$ 140,00 para cada lavação completa. Foram solicitados os documentos de habilitação das duas empresas. Na verificação dos documentos, constatou a certidão positivas de débitos municipal da empresa Megabrilho, sendo acionado a Lei Complementar nº 123/2006 e a Resolução nº 27, de 22 de março de 2024, Art. 4º e § 1º, desta Casa de Leis concedendo o prazo de cinco dias úteis, prorrogável por mais cinco, para que a empresa possa regularizar os documentos solicitados, a empresa



comunicou que não tem pretensões de continuar na Dispensa. Como houve empate na segunda colocação com valor de proposta de R\$ 55,00 pelas empresas Davi e Point Car haverá sorteio para critério de desempate. No sorteio, constatou como vencedor a empresa Davi, foi entrado em contato com a empresa pelo telefone disponibilizado para cotação de preço nos dias 09 e 10 de junho, mas sem sucesso. Assim, com a desclassificação da empresa anterior, foi acionado a fase de habilitação da empresa Point Car, na análise dos documentos, constatou uma certidão positiva de débitos municipais e foi dado prazo de até cinco dias úteis conforme já especificado na Lei Complementar nº 123 e Resolução da Câmara nº 27 de 2024, foi entrado em contato com a empresa via whatsapp nos dia 11 de junho e 12 de junho, mas infelizmente sem sucesso e usando o mesmo parâmetro da empresa anterior, a Point Car foi desclassificada desta dispensa. Ainda dentro do valor de referência, temos a proposta de 3 empresas, Box 33, Lavação Taió e Ponto Certo, novamente ocorrendo empate entre elas, foi realizado sorteio para critério de desempate. No sorteio a empresa vencedora foi a Lavação Taió, foi solicitada a documentação para a empresa para a fase de habilitação no qual demonstrou sua regularidade. Para o julgamento da proposta sobre o item 2, a melhor oferta ficou com a empresa Lavação Taió, e já constatando sua regularidade no item anterior, a empresa também já estará habilitada para o item 2 deste edital. Com a fase de habilitação encerrada, foi declarada a empresa Lavação Taió como vencedora desta Dispensa de Licitação para os itens 1 e 2 com os valores de proposta discriminada anteriormente. Não havendo mais nada a ser tratado, o Agente de Contratação determinou a lavratura da presente ata, da publicação da mesma e declarou encerrada a sessão.

São Bento do Sul, 13 de JUNHO de 2025.

DJONI CLEBER PINHEIRO

Agente de Contratação

GILMAR LUIS POLLUM

Autoridade Competente

RAFAELA RANK

Membro

TEODOMIRO KRZESINSKI

Membro